

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700948

Unidade(s) Auditada(s): SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)

Município (UF): BRASÍLIA (DF)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

Deficiências no acompanhamento e gestão de Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária S.A. (FC) e na coordenação, acompanhamento e avaliação das ações necessárias à regularização de obrigações financeiras da União, inclusive, não atendimento de recomendações deste Órgão de Controle Interno afetas ao tema. (item 1.1.1.5)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.424.306-**	Subsecretário de Política Fiscal	Regular com ressalvas	Item 1.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201700948

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2017.

O presente Certificado encontra-se amparado no Relatório de Auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA FAZENDÁRIA